Câmara Municipal de Varginha

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

REGULAMENTA O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.966, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Varginha o gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º As férias anuais do vereador, serão, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º O gozo de férias de que trata o caput deste artigo, será usufruída coletivamente e obrigatoriamente durante o período de recesso parlamentar nos meses de janeiro e/ou julho de cada ano.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º No fim da Legislatura, o terço constitucional de férias dos vereadores, será pago juntamente com os subsídios do último mês.

§4º As férias dos vereadores poderão ser interrompidas em virtude de convocação extraordinária na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Varginha.

Câmara Municipal de Varginha, 25 de maio de 2023. 140ª da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente

REGINALDO TRISTÃO
Secretário